



ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE GURINHÉM  
"CASA ZACARIAS VERÍSSIMO DA SILVA"



Modalidade – Inexigibilidade nº 001/2023  
Contrato Administrativo nº 001/2023

1º PRIMEIRO TERMO ADITIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO A CÂMARA MUNICIPAL DE GURINHÉM E DO OUTRO LADO A EMPRESA LR CONTABILIDADE LTDA NAS CONDIÇÕES ABAIXO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GURINHÉM- ESTADO DA PARAÍBA, inscrita no CNPJ Nº 09.912.554/0001-42, com sede na Rua Largo do Mercado, 67, Centro, no município de Gurinhém – PB, CEP: 58.356-000, neste ato representado pelo seu Presidente o Sr. **CASSIANO RICARDO FERREIRA SILVA**, brasileiro, casado, portador do **Cadastro Pessoa Física CPF: 068.271.824-60**, e do Registro Geral – **RG: 3123366 SSP/PB** doravante simplesmente denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado a Empresa **LR CONTABILIDADE**, portadora do Cadastro Nacional Pessoa Jurídica **CNPJ: 17.513.604/0001-34**, com sede na Rua Ricardo Marcio da Silva Costa, 69, Mangabeira, João Pessoa – PB, Denominado de **CONTRATADO**, vem perante este instrumento, celebrar o respectivo **TERMO ADITIVO**, nas condições abaixo:

**CLÁUSULA I – DO OBJETO:**

O presente Instrumento de **TERMO ADITIVO** tem o objeto alterar o **Contrato nº 001/2023**, referente as cláusulas terceira e sexta que se refere ao valor e vigência sendo a seguinte inclusão:

**A CLÁUSULA TERCEIRA:** Passa a ser adicionado uma parcela a mais referente ao lançamento e incorporação da elaboração dos planejamentos e inscrição do Balanço.

**Parágrafo Único** – Fica adicionado o **valor 13.000,00 (treze mil reais)** a ser acrescentado, um **valor percentual de 18,05%**

**A CLÁUSULA SEXTA:** Fica o prazo inicial de 12/01/2024 prorrogado para o prazo final de 31/12/2024 nos termos da Lei Federal 8.666/93.

**CLÁUSULA II – DA FUNDAMENTAÇÃO:**

O presente instrumento parte da fundamentação constante no **Artigos 57 e 65, Inciso II, "d" e § 6º da Lei 8.666/93 e alterações posteriores**, tendo a celebração do presente termo ocorrido unilateral.



**ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE GURINHÉM  
"CASA ZACARIAS VERÍSSIMO DA SILVA"**

**CLÁUSULA III – DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO INICIAL:**

As demais cláusulas do respectivo Contrato Inicial, firmado entre as partes, permanecem inalteradas.

**CLÁUSULA IV – DO FORO:**

Fica eleito o Foro da Comarca de Gurinhém – PB, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas da execução ou inexecução do presente Contrato, que não puderem ser resolvidas pela via administrativa.

E por estarem, assim, justos e contratados, obrigando-se a cumprir todas as condições contidas neste Contrato, as partes pactuadas assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas presentes e abaixo nomeadas para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Gurinhém de janeiro de 2024

**CASSIANO RICARDO FERREIRA DA SILVA  
(PRESIDENTE)  
CONTRATANTE**

**LR CONTABILIDADE  
CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
**NOME:  
CPF:**

\_\_\_\_\_  
**NOME:  
CPF:**